



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 980

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 980

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 259, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CÉSAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Cardoso para a legislatura de 2025 a 2028, nos seguintes termos:

I - O subsídio do Prefeito será de R\$ 26.613,37 (vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e trinta e sete centavos) mensais.

II - O subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 8.404,20 (oito mil, quatrocentos e quatro reais e vinte centavos) mensais.

Artigo 2º - Os subsídios mencionados no Artigo 1º entrarão em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025 e vigorarão até 31 de dezembro de 2028.

Artigo 3º - Fica assegurada a concessão de férias aos ocupantes dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, nos termos da legislação vigente, com duração de 30 (trinta) dias por ano de mandato, observando-se o seguinte:

I - As férias poderão ser tiradas anualmente, de forma contínua ou fracionada, a critério do ocupante do cargo, desde que observado o interesse do Poder Executivo e a prévia comunicação à respectiva Secretaria de Governo.

II - O ocupante do cargo terá direito ao pagamento do terço constitucional junto com o subsídio mensal relativo ao período de gozo das férias.

III - Caso o ocupante do cargo não goze das férias durante o ano de mandato, o mesmo será indenizado pelo valor equivalente ao terço constitucional juntamente com o subsídio mensal correspondente, a ser pago no mês subsequente ao término do período aquisitivo.

Artigo 4º - Os ocupantes dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito terão direito ao pagamento de 13º salário, nos termos do entendimento do Supremo Tribunal Federal.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cardoso/SP, 20 de dezembro de 2023.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Claudia Domingues Machado
Assistente de Serviços Administrativos

LEI COMPLEMENTAR Nº 260 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CÉSAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam fixados os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Cardoso para a legislatura de 2025 a 2028, nos seguintes termos:

I - O subsídio dos Secretários Municipais será de R\$ 15.331,43 (quinze mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos) mensais.

Artigo 2º - Os subsídios mencionados no Artigo 1º entrarão em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025 e vigorarão até 31 de dezembro de 2028.

Artigo 3º - Fica assegurada a concessão de férias aos Secretários Municipais, nos termos da legislação vigente, com duração de 30 (trinta) dias por ano de mandato, observando-se o seguinte:

I - As férias poderão ser tiradas anualmente, de forma contínua ou fracionada, a critério do Secretário, desde que observado o interesse do Poder Executivo e a prévia autorização do Prefeito.

II - O Secretário terá direito ao pagamento do terço constitucional junto com o subsídio mensal relativo ao período de gozo das férias.

III - Caso o Secretário não goze das férias durante o ano de mandato, o mesmo será indenizado pelo valor equivalente ao terço constitucional juntamente com o subsídio mensal correspondente, a ser pago no mês subsequente ao término do período aquisitivo.

Artigo 4º - Os Secretários Municipais terão direito ao pagamento de 13º salário, nos termos do entendimento do Supremo Tribunal Federal.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cardoso/SP, 20 de dezembro de 2023.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Claudia Domingues Machado
Assistente de Serviços Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 980

Página 3 de 3

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA Nº 033/2023

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 -
PROCESSO Nº 079/2023

DETENTORA DA ATA: LABORATÓRIO DE ANÁLISE
CLÍNICA UNIÃO PAULISTA S/C LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DIAGNÓSTICOS LABORATORIAL

VALOR: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023. VIGÊNCIA: 12
(doze) meses. Prefeito Municipal - Jair Cesar Nattes

Cardoso, 20 de dezembro de 2023.

Bruna de Oliveira

Assistente de Administração

.....